

## ATOS DE 9 DE ABRIL DE 2020

Nº 1.969 - Processo nº 53500.011002/2020-10.

Expede autorização à H M R TELECOM LTDA, CNPJ/MF nº 35.864.978/0001-86, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 1.971 - Processo nº 53500.013563/2020-45.

Expede autorização à Enerwatt Engenharia, Industria e Comercio - Eireli, CNPJ/MF nº 07.791.042/0001-37, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 1.974 - Processo nº 53500.009523/2020-07.

Expede autorização à MAYCON OLIVEIRA DE SOUZA - PROVEDOR DE INTERNET, CNPJ/MF nº 31.037.910/0001-72, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 1.983 Autoriza FURUKAWA ELECTRIC LATAM S.A., CNPJ nº 51.775.690/0020-54, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Santa Rita do Sapucaí/MG, no período de 15/04/2020 a 13/06/2020.

Nº 1.998 - Processo nº 53500.014809/2020-04.

Expede autorização à Linkgold Telecomunicacoes Ltda, CNPJ/MF nº 23.076.682/0001-11, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 1.999 - Processo nº 53500.014481/2020-18.

Expede autorização à Aaf Internet Eireli, CNPJ/MF nº 34.381.242/0001-94, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

RENATO SALES BIZERRA AGUIAR  
Gerente

**CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO  
CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**  
DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

## DESPACHO DE 9 DE ABRIL DE 2020

O Diretor de Gestão e Tecnologia da Informação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 8.010/90, torna público a 3ª RELAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE COTA PARA IMPORTAÇÃO - LEI 8.010/90.

PROCESSO	ENTIDADE	VALOR US\$
0003/1990	Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa	3.588.223,80
0006/1990	Universidade Estadual de Campinas	44.587,50
0007/1990	Fundação Universitária José Bonifácio	77.931,80
0008/1990	Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo	97.013,78
0011/1990	Fundação Faculdade de Medicina	506.328,79
0013/1990	Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho	6.580,99
0014/1990	Fundação de Amparo a Pesquisa e Extensão Universitária	124.602,01
0016/1990	Universidade Federal do Rio Grande do Sul	691.464,72
0020/1990	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária	18.181,36
0021/1990	Universidade Federal de Minas Gerais	4.204,19
0022/1990	Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UFPE	38.182,64
0027/1990	Universidade Federal do Rio de Janeiro	530.548,33
0029/1990	Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais	40.980,00
0045/1990	Associação Fundo de Incentivo à Pesquisa	74.991,30
0049/1990	Centro de Pesquisas de Energia Elétrica	14.233,66
0066/1990	Fund. da UFPR para o Desenvol. da Ciência, Tecnologia e Cultura	741.293,00
0070/1990	Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do HCFMRP	39.137,02
0083/1990	Fundação de Desenvolvimento da UNICAMP	741.299,61
0087/1990	Universidade Federal de Santa Maria	75.297,89
0101/1990	Sociedade Beneficente Israelita Brasileira - Hospital Albert Einstein	12.231,01
0102/1990	Fundação Norte Rio Grandense de Pesquisa e Cultura	212.881,37
0104/1990	Universidade Federal da Paraíba	1.875.279,63
0120/1990	Universidade Federal de Goiás	48.160,00
0123/1990	Universidade Estadual de Londrina	13.297,00
0134/1990	Fundação Gorceix	164.430,00
0135/1990	Fundação Butantan	4.271.810,07
0137/1990	Fundação para o Desenvolvimento da UNESP	36.436,00
0143/1990	Fundação de Estudos Agrários Luiz de Queiroz	34.502,68
0160/1990	Fundação Arthur Bernardes	65.417,93
0207/1991	Fundação de Ciência, Aplicações e Tecnologia Espaciais	85.562,54
0281/1991	Fundação Hemocentro de Ribeirão Preto	966.578,80
0285/1991	Fundação Cristiano Ottoni	9.238,46
0311/1992	Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa	22.244,78
0337/1992	Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre	103.397,80
0349/1992	Universidade do Extremo Sul Catarinense	33.629,28
0355/1992	Associação das Pioneiras Sociais	820,54
0372/1992	Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão	12.599,89
0469/1993	Inst. Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial	422.870,19
0534/1993	Fund. Coordenação de Projetos, Pesquisas e Estudos Tecnológicos	3.475.673,18
0568/1994	Centro Infantil de Investig. Hematológicas Dr Domingos A. Boldrini	96.708,04
0570/1994	Fundação de Apoio à Pesquisa	82.284,61
0585/1994	CNEN/Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear	63.726,01
0656/1995	Instituto de Ciências Biomédicas - ICB III	54.520,99
0677/1996	Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino e Extensão	59.569,20
0693/1997	Centro Nacional de Pesquisa em Energia e Materiais	432.111,82
0695/1997	Escola Politécnica do Estado de São Paulo	31.434,77
0697/1997	Instituto de Física da Universidade de São Paulo	29.057,22
0698/1997	USP/Instituto de Astronomia, Geofísica e Ciências Atmosféricas	171.509,35
0725/1998	Instituto de Tecnologia para o Desenvolvimento	274.396,76
0726/1998	Fund. de Apoio à Educ., Pesq. e Desenvol.Cient. e Tec. da UTFPR	111.390,51
0729/1998	Fundação do Ensino da Engenharia em Santa Catarina	19.832,04
0737/1998	Instituto Presbiteriano Mackenzie/Mackenzie	13.541,42
0740/1998	Fund. Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicações	89.284,44
0742/1998	Fundação Amazônica de Defesa da Biosfera	30.739,12
0746/1998	Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo	574.047,04
0750/1998	Faculdades Católicas/PUC-Rio	612.175,06
0760/1999	Fund. para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde	94.215,46
0762/1999	Fundação Educacional Ciência e Desenvolvimento	31.786,50
0772/2000	Fundação Espírito Santense de Tecnologia	365.982,97
0782/2000	Instituto de Biologia Molecular do Paraná	1.682.742,81
0786/2000	Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa	207.647,00
0798/2000	Fundação de Apoio à Universidade do Rio Grande	200.287,40
0814/2001	Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas	573.487,18
0831/2001	SENAI - Departamento Regional do Rio Grande do Norte	262.037,93

0930/2004	Fundação de Apoio à Capacitação em Tecnologia e Informação	481,00
0932/2005	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	101.651,08
0981/2006	Fundação Cultural e de Fomento a Pesquisa, Ensino e Extensão	125.952,99
0982/2006	Fundação de Apoio Universitário	73.530,20
1013/2007	Fund. de Apoio à Pesquisa,Desenvolv. e Inovação Exército Brasileiro	1.576.392,00
1042/2007	Fundação Universidade Federal da Grande Dourados	646.500,00
1049/2008	Universidade Estadual de Goiás	68.862,27
1057/2008	Fundação Parque Tecnológico Itaipu Brasil	180.722,03
1080/2009	Fundação de Apoio ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas - SP	71.067,68
1089/2009	Fundação Pio XII/Hospital de Câncer de Barretos	47.215,18
1094/2009	SENAI - Departamento Regional de Santa Catarina	5.158,90
1120/2010	Centro de Inovações CSEM Brasil	24.366,34
1123/2010	Fundação de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica	17.510,27
1133/2011	Laboratório Nacional Agropecuário no Rio G do Sul	856.203,30
1259/2017	Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural	82.094,28
1279/2018	Centro de Tecnologia da Indústria Química e Têxtil	763.503,90
1282/2019	Instituto Científico e Tecnológico de Agronegócios	36.185,76
8010/1990	Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico	4.547,50
9200/2004	Ciência Importa Fácil - Pessoa Física	33.772,43

MANOEL DA SILVA

## Ministério da Defesa

**COMANDO DA AERONÁUTICA**  
**GABINETE DO COMANDANTE**

## PORTARIA Nº 465/GC3, DE 13 DE ABRIL DE 2020

Regulamenta o artigo 10 da Medida Provisória nº 945, de 4 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias em resposta à pandemia decorrente do SARS-CoV-2 (COVID-19) no âmbito do setor portuário e sobre a cessão de pátios sob administração militar.

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIV do art. 23 da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, tendo em vista o disposto no art. 10 da Medida Provisória nº 945, de 4 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias em resposta à pandemia do SARS-CoV-2 (COVID-19) no âmbito do setor portuário e sobre a cessão de pátios sob administração militar, e considerando o que consta do Processo nº 67600.007614/2020-86, resolve:

Art. 1º Regulamentar a Cessão de Uso Especial, a título gratuito, às pessoas jurídicas prestadoras de serviço de transporte aéreo público, nacionais, de pátios sob administração do Comando da Aeronáutica (COMAER), a título precário e temporário, durante o período do estado de calamidade pública decorrente da pandemia do SARS-CoV-2 (COVID-19).

Art. 2º A cessão de que trata o artigo anterior será formalizada mediante termo a ser subscrito pelo ODS a qual a Organização Militar do COMAER responsável pelo imóvel estiver subordinada, como CEDENTE, e pela pessoa jurídica prestadora de serviço de transporte aéreo público, nacional, como CESSIONÁRIO, na forma do anexo I desta Portaria.

Parágrafo único. A cessão de uso será firmada pelo prazo de 01 (um) mês, podendo ser renovada sucessivas vezes, enquanto persistir o estado de calamidade pública decorrente da pandemia do SARS-CoV-2 (COVID-19).

Art. 3º A cessão comportará apenas o uso de células de espaço físico, conforme as especificações constantes do Termo de Cessão de Uso Especial (Anexo I).

Art. 4º A cessão não deverá ocasionar ônus ao COMAER, de modo que toda a atividade necessária à movimentação de pátio, à manutenção e à utilização das aeronaves ficará a cargo e será custeada pelo CESSIONÁRIO, ficando esta sujeita às condições já existentes e outras porventura baixadas pelo COMAER para acesso às respectivas áreas, com vista à segurança das mencionadas instalações militares.

Art. 5º O COMAER não se responsabilizará por eventuais danos causados a aeronaves ou a terceiros em razão da cessão prevista no art. 1º, de modo que a subscção do respectivo termo pelo CESSIONÁRIO importará anuência de tal condição.

Art. 6º As demais condições da cessão serão estabelecidas no termo de que trata o anexo I desta Portaria.

Art. 7º A distribuição das aeronaves da aviação regular nos pátios das OM do COMAER será realizada mediante o devido processo, em que sejam assegurados os princípios da publicidade e da igualdade, de Tomada de Decisão Colaborativa entre o Centro Gerenciamento da Navegação Aérea (CGNA), do Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DECEA), e as pessoas jurídicas prestadoras de serviço de transporte aéreo público, nacionais, de forma que haja um consenso entre todos os envolvidos no processo.

Parágrafo único. Caberá ao DECEA determinar as células de espaços físicos e dar ampla publicidade ao ato de convocação das empresas interessadas a participarem do processo de Tomada de Decisão Colaborativa.

Art. 8º Caso não haja um acordo durante o processo de Tomada de Decisão Colaborativa entre o CGNA e as pessoas jurídicas prestadoras de serviço de transporte aéreo público, nacionais, será adotado o critério de distribuição de uma vaga por companhia aérea e o processo será repetido, quantas vezes for necessário, até a distribuição da última vaga disponível.

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput, a ordem será determinada por sorteio.

Art. 9º A Instrução do Comando da Aeronáutica nº 87-7/2019, aprovada pela Portaria DIRINFRA nº 288/DPI, de 08 de agosto de 2019, não se aplica a esta modalidade especial de cessão de uso.

Parágrafo único. O processo de cessão de uso em condições especiais será instruído, dentre outros, com os seguintes documentos:

I - discriminação, tão detalhada quanto possível, da(s) célula(s) de espaço físico que serão cedidas;

II - cópia da deliberação final do Processo de Tomada de Decisão Colaborativa ou da Decisão Administrativa de Distribuição da(s) Célula(s);

III - apresentação de garantia, se exigida;

IV - cópia do Parecer Jurídico que aprovou a minuta padrão do Termo de Cessão de Uso Especial (Anexo I);

V - Termo de Cessão de Uso Especial devidamente assinado pelas partes.

Art. 10. Os casos não previstos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor-Geral do DECEA.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Ten Brig Ar ANTONIO CARLOS MORETTI BERMUDEZ

